LEI Nº 4.605, DE 15 DE JUNHO DE 2010

"Altera o artigo 1º da Lei nº 4.588, de 05/05/2010."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei nº 4.588, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores totais que especifica, em 12 parcelas, para o exercício de 2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade I		*Valor Total*	*Valor Parcelas*
1)	*Lar São Vicente de Paulo (para 20 metas)*	*R$ 20.400,00*	*R$ 1.700,00*
2)	*Casa de Repouso Allan Kardec (para 20 metas)*	*R$ 20.400,00*	*R$ 1.700,00*
Piso de Transição de Média Complexidade			
1)	*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (para 69 metas)*	*R$ 37.260,00*	*R$ 3.105,00*
4)	*Associação Down de Itapira (para 25 metas)*	*R$ 13.500,00*	*R$ 1.125,00*

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º) Revogavam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de junho de 2010.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO